

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei
Complementar Municipal nº 71/2010) PARA O LOTE 3; E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS
DEMAIS LOTES**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020**

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DESTAS ÁREAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Referências e documentos, conforme Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE – 009/2020, QUE **ÀS 08h00min DO DIA 03/12/2020**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**”.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: Estado: _____
Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3557-6300 ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010) PARA O LOTE 3; E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS LOTES

PREÂMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020**

OBJETO: CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DESTAS ÁREAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NOSTERMOS DE REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **DIA: 03/12/2020 às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº71/2010, Decreto Municipal nº 9.818/2019 e demais normas pertinentes. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro *Adão do Carmo Rocha*, nomeado pela Portaria 009/2020, torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, do TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DESTAS ÁREAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NOS TERMOS DE REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.2.1. *Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:*

Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo I-A – Planilha Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresarial Individual;

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.1.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.1.4. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo deste Edital.

3.1.5. Aplica-se o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.844, de 13 de setembro de 2019.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

f) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;

g) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;

h) As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

3.4. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- **CRENCIAMENTO** (observar o item 4 do edital)

- **PROPOSTA DE PREÇOS** (observar o item 5 do edital)

- **DOCUMENTAÇÃO** (observar os itens 5 a 7 do edital)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;

d) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de sediados no âmbito regional ou local, que atendem os requisitos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.818, de 16 de agosto de 2019 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo Anexo V do edital;

e) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000 prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia 03/12/2020, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</i>	<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX</i>
---	---

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, **contendo a marca**, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. O valor total da proposta para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DESTAS ÁREAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época, necessariamente abrangendo:

- FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. **Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, ou ainda, a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no âmbito local ou regional, conforme modelos.**

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. **Será desclassificada a proposta de preços que:**

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.4.7. Não apresentar indicação de marca em sua versão impressa.

8.5. **Identificada a proposta de menor preço unitário**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

- 8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3. **NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DE LANCE OFERTADO**, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando todos os licitantes declinarem do direito a dar lances, sendo a licitante detentora do menor lance declarada provisoriamente vencedora dessa etapa.
- 8.10. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**;
- 8.11. Existindo um ou mais lances nas hipóteses anteriores, estará caracterizada a situação de empate ficto (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.12. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 03 (três) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**;
- 8.14. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.15. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, **será dada preferência àquelas sediadas no âmbito local ou regional**, e caso após a aplicação de todos os critérios de preferência o empate persista, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.16. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.17. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.18. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.19. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do ENVELOPE Nº 2 contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de seu autor.
- 8.20.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.20.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.20.3. O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.21.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.21.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
- 8.21.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empreendedores Individuais, o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE/Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

- 8.21.3.1** O deferimento da prorrogação do prazo de (05) cinco dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.
- 8.21.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.22.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula **12** deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.22** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item **8.10** deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA.

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h.

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº **17 122 0027 6007 339030 – 1100, Ficha 15.**

13.2. Valor Total Estimado: R\$312.355,13 (trezentos e doze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

13.3 REAJUSTE

13.3.1. Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento será observada como base, a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

14. CONTRATO

14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do

recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3 enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no ALMOXARIFADO DO SAAE MARIANA, localizado À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

17.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

17.18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

18 CLÁUSULA ESPECIAL

18.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerá facultativamente, a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA/MG, 26 de outubro de 2020.

Adão do Carmo Rocha
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA ÁREA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAAE MARIANA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como finalidade o fornecimento de uniformes profissionais por empresa especializada, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, em estrita conformidade com as disposições de fornecimento e dos documentos anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição vem atender os funcionários e manter o processo de padronização e reposição de estoque, sendo especificado quantitativo suficiente para o exercício 2021/2022. Contempla, também, a necessidade de uniformização para garantir uma boa apresentação e fácil identificação dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana pela população.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO
LOTE 01			
01	<p>CALÇA SOCIAL FEMININA Calça confeccionada em tecido plano com elastano. Modelagem reta com caimento ajustado no quadril CORTE DENTRO DOS PADRÕES DA MODA ATUAL (MODELO FEMININO). Parte frontal com detalhe de nervura e dois bolsos faca enquanto a posterior tem dois decorativos. O cós tem passantes e fechamento por botão, zíper e colchete, na cor azul marinho pantone 194028TP, com acabamento antimicrobial. Fechamento frontal através de 01 (um) botão na mesma cor do tecido e 01 (um) caseado horizontal, vista embutida com zíper, com 02 (dois) pences e traseiro com enchanço (folga do tecido para ajustes). NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. A etiqueta de numeração deve ser costurada lado interno direito no coz frontal. Tamanhos e Quantidades PREVISTAS: 36 (8); 38 (16); 40 (12); 42 (6); 44 (4); 46 (4); 48 (4); 50 (4); 52 (4); 54 (8).</p>	70	R\$ 99,93

<p>02</p>	<p>CALÇA BRIM FEMININA Tecido WORKFLEX 1306, UV+, Armação sarja 3/1, Gramatura 295g/m² (+/-5%), COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO E 2% PUE, Cor 5343 G2 PANT-19-4010 Cedro Textil ou similar. Faixa de encolhimento não superior a 6%. CORTE TRADICIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA MODA ATUAL (MODELO FEMININO). COR AZUL MARINHO, 02 (dois) bolsos frontais internos com dimensões mínimas de: 16x 17 cm (altura x largura) padrão jeans com forro da mesma cor e tecido da calça e um bolso relógio lado direito, 02 (dois) bolsos traseiro interno dimensões de: 16x17 cm (altura x largura) com forro da mesma cor do tecido, sendo o bolso traseiro lado direito bordado com o logotipo oficial do SAAE Mariana na parte central do bolso nas dimensões de 08x10 cm (altura x largura) na cor branca. 07 (sete) passantes mosqueados externamente. ZIPER REFORÇADO com dentes e terminais Tomback de alta qualidade, Cursor Zamac Mola-Plana, cadarço de poliéster ou similar ao YKK, Botão do gancho frontal BATIDO. Pesponto duplo com linha da mesma cor do tecido. Etiqueta de composição do tecido e numeração de fácil identificação conforme resolução e normas oficiais. NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. A etiqueta de numeração deve ser costurada lado interno direito no coz frontal. Tamanhos e <i>Quantidades</i> PREVISTAS: 36 (38); 38 (76); 40 (42); 42 (16); 44 (4); 46 (6); 48 (18); 50 (12); 52 (4); 54 (8); 56 (6).</p>	<p>230</p>	<p>R\$ 86,60</p>
<p>03</p>	<p>CALÇA OPERACIONAL FEMININA Tecido WORKFLEX 1306, UV+, Armação sarja 3 x 1, Gramatura 295g/m² (+/-5%), COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO E 2% PUE, Cor 5343 G2 PANT-19-4010 Cedro Textil ou similar. Faixa de encolhimento não superior a 6%. CORTE TRADICIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA MODA ATUAL (MODELO FEMININO). COR AZUL MARINHO, 02 (dois) bolsos frontais internos com dimensões mínimas de: 16x 17 cm (altura x largura) padrão jeans com forro da mesma cor e tecido da calça e um bolso relógio lado direito, 02 (dois) bolsos traseiro interno dimensões mínimas 16x17 cm (altura x largura) com forro da mesma cor e tecido, sendo o bolso traseiro lado direito bordado com o logotipo oficial do SAAE Mariana na parte central do bolso nas dimensões de 08x10 cm (altura x largura) na cor branca. Dois bolsos tipo sacola com tampa e fechamento por meio de velcro, um lado direito e outro lado esquerdo da calça à altura do joelho. 07 (sete) passantes mosqueados externamente. REFORÇO COM O MESMO TECIDO DA CALÇA NOS JOELHOS E GAVIÃO. ZIPER REFORÇADO com dentes e terminais Tomback de alta qualidade, Cursor Zamac Mola-Plana, cadarço de poliéster ou similar ao YKK, Botão do gancho frontal BATIDO. Pesponto duplo com linha da mesma cor do tecido. Etiqueta de composição do tecido e numeração de fácil identificação conforme resolução e normas oficiais. NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. A etiqueta de numeração deve ser costurada lado interno direito no coz frontal. Faixa refletiva/fluorescente de alta visibilidade em tecido, com resistência à no mínimo 90 lavagens domésticas e possuindo dimensão de aproximadamente 50mm, costurada em ambas as pernas, à altura do joelho cinza refletivo/verde fluorescente. Tamanhos e <i>Quantidades</i> PREVISTAS: 36 (30); 38 (60); 40 (30); 42 (18); 44 (20); 46 (14); 48 (22); 50 (18); 52 (10); 54 (4); 56 (4).</p>	<p>230</p>	<p>R\$ 83,27</p>

04	<p>CALÇA SOCIAL MASCULINA Calça confeccionada em tecido plano com elastano, com acabamento antimicrobial. Cós postiço entretelado com 04 (quatro) cm de largura e forrado em tecido 100% poliéster, na cor do tecido da calça, fechamento através de 01 (um) botão na mesma cor do tecido e 01 (um) caseado horizontal, 08 (oito) passantes inscritos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais com abertura tipo faca e 01 (um) bolso tipo isqueiro frontal do lado direito, 02 (dois) bolsos traseiros embutidos com vivos por botões na mesma cor do tecido e caseado, traseiro com enchanço (folga do tecido para ajustes) e pences. Etiqueta de composição do tecido e numeração de fácil identificação conforme resolução e normas oficiais. NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. A etiqueta de numeração deve ser costurada lado interno direito no cós frontal. Tamanhos e <i>Quantidades PREVISTAS</i>: 36 (4); 38 (20); 40 (16); 42 (10); 44 (10); 46 (5); 48 (16); 50 (4); 52 (4); 54 (4).</p>	93	93,27
05	<p>CALÇA BRIM MASCULINA Tecido WORKFLEX 1306, UV+, Armação sarja 3x1, Gramatura 295g/m² (+/-5%), COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO E 2% PUE, Cor 5343 G2 PANT-19-4010, marca Cedro Textil ou SIMILAR. Faixa de encolhimento não superior a 6%. CORTE TRADICIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA MODA ATUAL. COR AZUL MARINHO, 02 (dois) bolsos frontais interno padrão jeans na frente com forro da mesma cor do tecido da calça e um bolso relógio lado direito, 02 (dois) bolsos chapados traseiro com dimensões 16x17 cm, sendo o bolso traseiro lado direito bordado com a logomarca oficial do SAAE Mariana na parte central do bolso nas dimensões de 08x10 cm (altura x largura) na cor branca. 07 (sete) passantes mosqueado externamente. ZIPER REFORÇADO com dentes e terminais Tomback de alta qualidade, Cursor Zamac Mola-Plana, cadarço de poliéster ou similar ao YKK, botão do gancho frontal BATIDO. Pesponto duplo com linha da mesma cor do tecido. Etiqueta de composição do tecido e numeração de fácil identificação conforme resolução e normas oficiais. NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. A etiqueta de numeração deve ser costurada lado interno direito no cós frontal. Tamanhos e <i>Quantidades PREVISTAS</i>: 36 (4); 38 (50); 40 (70); 42 (52); 44 (72); 46 (42); 48 (28); 50 (4); 52 (4); 54 (4); 56 (4).</p>	334	R\$ 83,27
06	<p>CALÇA OPERACIONAL MASCULINA Tecido WORKFLEX 1306, UV+, Armação sarja 3 x 1, Gramatura 295g/m² (+/-5%), COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO E 2% PUE, Cor 5343 G2 PANT-19-4010 Cedro Textil ou similar. Faixa de encolhimento não superior a 6%. CORTE TRADICIONAL DENTRO DOS PADRÕES DA MODA ATUAL (MODELO MASCULINO). COR AZUL MARINHO, 02 (dois) bolsos frontais internos com dimensões mínimas de: 16x 17 cm (altura x largura) padrão jeans com forro da mesma cor e tecido da calça e um bolso relógio lado direito, 02 (dois) bolsos traseiro interno dimensões mínimas 16x17 cm (altura x largura) com forro da mesma cor e tecido, sendo o bolso traseiro lado direito bordado com o logotipo oficial do SAAE Mariana na parte central do bolso nas dimensões de 08x10 cm (altura x largura). Dois bolsos tipo sacola com tampa e fechamento por meio de velcro, um lado direito e outro lado esquerdo da calça à altura do joelho. 07 (sete) passantes mosqueados externamente. REFORÇO COM O MESMO TECIDO DA CALÇA NOS JOELHOS E GAVIÃO. ZIPER REFORÇADO com dentes e terminais Tomback de alta qualidade, Cursor Zamac Mola-Plana, cadarço de poliéster ou similar ao YKK, Botão do gancho frontal BATIDO. Pesponto duplo com linha da mesma cor do tecido. Etiqueta de composição do tecido e numeração de fácil identificação conforme resolução e normas oficiais. NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. A etiqueta de numeração deve ser costurada lado interno direito no coz frontal. Faixa refletiva/fluorescente de alta visibilidade em tecido, com resistência à no mínimo 90 lavagens domésticas e possuindo dimensão de aproximadamente 50mm, costurada em ambas as pernas, abaixo do joelho nas cores cinza refletivo/verde fluorescente. Tamanhos e <i>Quantidades PREVISTAS</i>: 36 (30); 38 (60); 40 (30); 42 (18); 44 (20); 46 (14); 48 (22); 50 (18); 52 (10); 54 (4); 56 (4).</p>	972	R\$ 86,60

LOTE 02			
07	<p>CAMISA GOLA POLO Malha PV Premium anti-pilling. Composição do tecido 65% PES e 35% CV. Gramatura 185 g/m² (+/- 5%). Cor azul escola 303 – M da Malharia Brasil ou similar. Gola e punho em ribana sanfonada 05% elastano e 95% algodão, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões. Punho da manga em ribana cor azul escola com friso duplo cor azul marinho, com um bolso do lado esquerdo à altura do peito nas dimensões de 16x16 cm (altura X largura) contendo o logotipo do SAAE Mariana bordado na cor azul marinho. Com etiqueta de composição do tecido e numeração de fácil identificação conforme resolução e normas oficiais. NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. Tamanhos e Quantidades PREVISTAS: PP (30); P (70); M (100); G (100); GG (40); EG (20); EXG (10); EXGG (10).</p>	380	R\$ 51,60
08	<p>CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA Malha PV Premium anti-pilling. Composição do tecido 65% PES e 35% CV. Gramatura 185 g/m² (+/- 5%). Cor azul escola 303 – M da Malharia Brasil ou similar. Gola e punho em ribana sanfonada 05% elastano e 95% algodão, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões. Punho da manga em ribana cor azul escola com friso duplo cor azul marinho, com um bolso do lado esquerdo à altura do peito nas dimensões de 16x16 cm (altura X largura) contendo o logotipo do SAAE Mariana bordado na cor azul marinho. Faixa refletiva/fluorescente de alta visibilidade em tecido, com resistência à no mínimo 90 lavagens domésticas e possuindo dimensão de aproximadamente 50mm, costurada em ambos os braços e pela circunferência da camisa à altura do cotovelo e peitoral nas cores cinza refletivo/verde fluorescente. Com etiqueta de composição do tecido e numeração de fácil identificação conforme resolução e normas oficiais. Dimensões de manga constantes na tabela em anexo. NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. Tamanhos e Quantidades PREVISTAS: PP (32); P (80); M (109); G (110); GG (28); EG (9); EXG (14); EXGG (10).</p>	392	R\$ 45,93
09	<p>CAMISA OPERACIONAL MANGA LONGA Malha PV Premium anti-pilling. Composição do tecido 65% PES e 35% CV. Gramatura 185 g/m² (+/- 5%). Cor azul escola 303 – M da Malharia Brasil ou similar. Gola e punho em ribana sanfonada 05% elastano e 95% algodão, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões. Punho da manga simples, com um bolso do lado esquerdo à altura do peito nas dimensões de 16x16 cm (altura X largura) contendo o logotipo do SAAE Mariana bordado na cor azul marinho. Faixa refletiva/fluorescente de alta visibilidade em tecido, com resistência à no mínimo 90 lavagens domésticas e possuindo dimensão de aproximadamente 50mm, costurada em ambos os braços e pela circunferência da camisa à altura do cotovelo e peitoral nas cores cinza refletivo/verde fluorescente. Com etiqueta de composição do tecido e numeração de fácil identificação conforme resolução e normas oficiais. Dimensões de manga constantes na tabela em anexo. NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. Tamanhos e Quantidades PREVISTAS: PP (32); P (80); M (109); G (110); GG (28); EG (9); EXG (14); EXGG (10).</p>	392	R\$ 53,27
10	<p>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA Tecido CEDROFIL, gramatura 115g/m², 33% algodão e 67% poliéster, Cor 5302 G2 PANT-16-4021 Cedro Textil ou similar. Pesponto simples, Gola padrão social feminino, frente aberta com fechamento através de 07 botões e 07 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais no sentido vertical). Bolso frontal chapado lado esquerdo com bordado do logotipo do SAAE Mariana. Duas pencis com pesponto simples na pala das costas. Manga e gola com pesponto duplo. Para camisas de manga longa, casinha vertical com 02 botões e 02 caseados no sentido vertical e 01 botão e 01 caseado no sentido horizontal no punho. Duas pencis na frente. Dimensões de manga constantes na tabela em anexo. NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. Tamanhos e Quantidades PREVISTAS: PP (20); P (40); M (10); G (10); GG (10); EG (10); EXG (10); EXGG (10).</p>	120	R\$ 88,27

11	<p>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA Tecido CEDROFIL, gramatura 115g/m², 33% algodão e 67% poliéster, Cor 5302 G2 PANT-16-4021 Cedro Textil ou similar. Pesponto simples, Gola padrão social feminino, frente aberta com fechamento através de 07 botões e 07 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais sentido vertical). Bolso frontal chapado lado esquerdo com bordado do logotipo do SAAE Mariana. Duas pencis com pesponto simples na pala das costas. Manga e gola com pesponto duplo. Para camisas de manga longa, casinha vertical com 02 botões e 02 caseados no sentido vertical e 01 botão e 01 caseado no sentido horizontal no punho. Duas pencis na frente. Dimensões de manga constantes na tabela em anexo. NÃO SERÁ ACEITO ETIQUETA COM MARCAÇÃO MANUAL A TINTA. Tamanhos e <i>Quantidades PREVISTAS</i>: PP (20); P (40); M (10); G (10); GG (10); EG (10); EXG (10); EXGG (10).</p>	120	R\$ 81,63
12	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA Tecido CEDROFIL, gramatura 115g/m², 33% algodão e 67% poliéster, Cor 5302 G2 PANT-16-4021 Cedro Textil ou similar. Pesponto simples, Gola padrão social, com dedinho, frente aberta com fechamento através de 08 (oito) botões e 08 (oito) caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais sentido vertical). Bolso frontal chapado lado esquerdo com bordado do logotipo do SAAE Mariana. Duas pencis com pesponto simples na pala das costas. Manga e gola com pesponto duplo. Para camisas de manga longa, casinha vertical com 02 (dois) botões e 02 (dois) caseados no sentido vertical e 01 (um) botão e 01 (um) caseado no sentido horizontal no punho. Dimensões de manga constantes na tabela em anexo. Tamanhos e <i>Quantidades PREVISTAS</i>: PP (20); P (40); M (10); G (10); GG (10); EG (10); EXG (10); EXGG (10).</p>	120	R\$ 88,27
13	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA Tecido CEDROFIL, gramatura 115g/m², 33% algodão e 67% poliéster, Cor 5302 G2 PANT-16-4021 Cedro Têxtil ou similar. Pesponto simples, Gola padrão social, com dedinho, frente aberta com fechamento através de 08 (oito) botões e 08 (oito) caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais sentido vertical). Bolso frontal chapado lado esquerdo com bordado do logotipo do SAAE Mariana. Duas pencis com pesponto simples na pala das costas. Manga e gola com pesponto duplo. Para camisas de manga longa, casinha vertical com 02 (dois) botões e 02 (dois) caseados no sentido vertical e 01 (um) botão e 01 (um) caseado no sentido horizontal no punho. Dimensões de manga constantes na tabela em anexo. Tamanhos e <i>Quantidades PREVISTAS</i>: PP (20); P (40); M (10); G (10); GG (10); EG (10); EXG (10); EXGG (10).</p>	120	R\$ 81,63
14	<p>AGASALHO DE BRIM Jaqueta gola careca em Polybrim A94 (azul escuro), Gramatura: 232g/m², (67% algodão e 33% poliéster). Construção em sarja 3/1. Manta isolante acrílica/matelassê com gramatura de 60g/m² entre o lado externo e interno. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO DE ZÍPER TRATOR DE VISLON SUPER GROSSO DESTACÁVEL, com cursor automático na <u>mesma cor do tecido da blusa</u>, mangas longas e punho com elástico de aproximadamente 65mm, 02 (dois) bolsos embutidos inclinados na parte inferior e aplicação em bordado na pala lado esquerdo com o logotipo do SAAE Mariana na cor branca nas dimensões de 08x10 cm (altura x largura) Tamanhos e <i>Quantidades PREVISTAS</i>: PP (5); P (20); M (35); G (35); GG (30); EG (10); EXG (10); EXGG (5).</p>	150	R\$ 203,27
LOTE 3			
15	<p>BONÉ COM PROTETOR DE NUCA Boné Árabe (Legionário) fabricado em tecido de Brim (100% algodão), azul marinho peletizado silkado na parte frontal com o logotipo de SAAE Mariana na cor branca. com aba sanduíche com detalhe branco. Regulagem traseira com prega de elástico, calda protetora, para proteção da nuca e orelhas, contra os raios solares. Tamanho Único</p>	300	R\$ 29,93
16	<p>BONÉ Boné modelo americano em brim (100% algodão), azul marinho peletizado silkado parte frontal com o logotipo de SAAE Mariana na cor branca, com aba sanduíche com detalhe branco, regulador plástico para ajuste de tamanho. Tamanho Único</p>	300	R\$ 22,97

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de fornecimento dos uniformes profissionais, para entrega da primeira remessa deverá ser de no máximo (50) cinquenta dias a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- 4.2. A contratada se compromete a fornecer os uniformes profissionais a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento que será efetuado pelo Gestor do Contrato.

5. QUANTITATIVO

- 5.1. O quantitativo em anexo está coerente para manter estoque mínimo no almoxarifado e garantir o processo de reposição de uniformes aos funcionários para os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

6. VALOR PREVISTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor médio previsto para o processo é de R\$ 312.355,13.
- 6.2. Os uniformes profissionais e demais materiais serão pagos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela contratada vencedora do processo na tomada de preços e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo SAAE Mariana.
- 6.3. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Setor de contabilidade do SAAE Mariana.

7. OBRIGAÇÕES QUANTO AO FORNECIMENTO

- 7.1. Fornecer os materiais com integral observância das disposições do termo de referência e respectivos anexos, obedecendo rigorosamente aos prazos, normas técnicas em vigor e preços pactuados;
- 7.2. Credenciar por escrito, junto ao SAAE Mariana, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento dos objetos especificados em anexo;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer a contratada as informações e especificações indispensáveis à realização do fornecimento;
- 8.2. Credenciar, por escrito, junto à contratada, um Técnico de seu próprio quadro, efetivo ou contratado, que atuará como Gestor do contrato ou fiscal do contrato.

9. GARANTIAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

- 9.1. A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer material que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;
- 9.2. A contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, pela qualidade de fabricação e desempenho dos Uniformes Profissionais, mesmo quando provenientes de sub-fornecedores;
- 9.3. Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. Os uniformes deverão ser entregues no endereço descrito no item 11.2. Sendo responsabilidade da contratada a emissão de notas fiscais;

10.2. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA

**GALPÃO OPERACIONAL – Rua José Raimundo Figueiredo, 580
Bairro São Cristóvão - Mariana – MG / CEP: 354200-000
CNPJ: 07.711.512/0001-05
Telefone: (31)3557-9300 (ATENDIMENTO) – 3558-3060 (ADMINISTRAÇÃO)
Horário: 08:00h às 15:00**

- 10.3.** Os materiais que formam os objetos especificados conforme anexos serão recebidos provisoriamente pelo Gestor responsável do SAAE Mariana na supervisão do fornecimento de Uniformes Profissionais, sendo que a entrega definitiva dar-se-á após a comprovação de que os materiais contratuais foram fornecidos de acordo com o especificado nos anexos.
- 10.4.** A quantidade de Uniformes Profissionais contratados poderá ser ampliada ou reduzida, de acordo com as necessidades e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93.

11. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

11.1. Embalagem

- 11.1.1.** Critérios de embalagem: as peças de uniformes devem ser acondicionadas em caixas de papelão, com as seguintes medidas: 45 cm de comprimento, 44 cm de largura, 42 cm de altura e 4mm de espessura;
- 11.1.2.** Quantidade máxima de peças por caixa ou sacos: aproximadamente 150 unidades, envolvidas individualmente em sacos plásticos com numeração ou tamanho visível através da embalagem;
- 11.1.3.** Informações obrigatórias das caixas: na lateral externa, haverá uma tarja de identificação, contendo as seguintes informações: Logotipo e nome do fabricante, Nome do produto e quantidade de peças por tamanho e ou numeração;
- 11.1.4.** A roupa deve ser condicionada na embalagem plástica de tal modo que seja visível a numeração através da embalagem. Não será aceito, em hipótese alguma, embalagem escrita manualmente com tinta à numeração ou tamanho dos uniformes.
- 11.1.5. Irregularidades de medidas:** Todas as peças de camisas devem obedecer à tabela de referência de medidas, adotada conforme *tabela 01* da especificação, cujas tolerâncias estão implícitas na tabela. Qualquer medida que fuja dos valores estipulados na referida tabela será apontada como defeito crítico, não sendo toleradas tais irregularidades, mesmo que permitam o uso da peça;

TABELA 01 - Medidas para Camisas MEDIDAS E TOLERÂNCIAS - UNISSEX

PONTOS DE MEDIDAS		TOLERÂNCIAS	NUMERAÇÃO					
			PP	P	M	G	GG	EG
			1	2	3	4	5	6
GERAIS	Colarinho	+/- 0,5 cm	34	36	38	40	42	44
			34	36	38	40	42	44
	Tórax	+/- 1,0 cm	44	48	52	56	60	64
			46	50	54	58	62	66
	Costas	+/- 1,0 cm	37	39	41	43	45	47
38			40	42	44	46	48	
Contorno da cava	+/- 1,0 cm	46	48	50	52	54	56	
		47	49	51	53	55	57	
Quadril	+/- 1,0 cm	48	52	56	60	64	68	
		50	54	58	62	66	70	
MANGA	Manga curta	+/- 0,5 cm	22	23	24	25	26	27
			22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5
	Boca da manga	+/- 1,0 cm	16	17	18	19	20	22
COMPRIMENTOS BAINHA FEITA		+/- 1,0 cm	67	69	71	73	75	76
			68	70	72	74	76	77

- 11.1.6. A licitante vencedora deverá criar mecanismos técnicos para compensar a faixa de encolhimento do tecido que pode chegar até 6%, de tal modo que a taxa de encolhimento, após a lavagem da roupa, não mascare o tamanho ou numeração real solicitada pelo contratante;
- 11.1.7. A licitante vencedora deverá apresentar amostra de todos os tecidos juntamente com o catalogo de especificações do fabricante de cada modelo de uniforme antes de iniciar a produção. **Não serão aceitos os produtos**, PRINCIPALMENTE, quando a cor e modelo padrão do SAAE Mariana, conforme especificações, não forem levadas em consideração;
- 11.1.8. Não será aceito, em hipótese alguma, etiqueta com referência de tamanho ou numeração com marcação manual a tinta. As etiquetas deverão ser fixadas conforme solicitado nas especificações do objeto;
- 11.1.9. A licitante vencedora do processo de licitação, para fornecimento dos uniformes, DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL DO QUADRO PRÓPRIO PARA TIRAR MEDIDAS DE ALGUNS GRUPOS DE FUNCIONÁRIOS do SAAE Mariana que apresentarem particularidades específicas quanto ao tamanho ou numeração;
- 11.1.10. A licitante vencedora DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DE TODOS OS MODELOS DOS UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DOS PADRÕES DE COR, MODELO, TAMANHO OU NUMERAÇÃO, se for o caso, fazer os ajustes necessários antes de iniciar a produção. Sendo que todas as amostras dentro dos padrões das especificações serão retidas até a entrega final dos uniformes SAAE Mariana;
- 11.1.11. Os prazos para apresentação das amostras do tecido juntamente com o catalogo do fabricante será de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS APÓS A DEFINIÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO. APÓS A APROVAÇÃO DAS

AMOSTRAS DO TECIDO A EMPRESA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR AMOSTRAS DOS MODELOS DE UNIFORMES ESPECIFICADOS. Tanto as amostras dos modelos de uniformes como as amostras do tecido juntamente com o catalogo do fabricante ficarão retidos pelo gestor de contrato até a entrega final de todos os produtos especificados.

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do Setor de Segurança do Trabalho, Íkaro Augusto Modesto Mapa, proceder à gestão referente ao fornecimento de Uniformes Profissionais.

Mariana, 07 de outubro de 2020.

Íkaro Augusto Modesto Mapa
Técnico de Segurança do Trabalho
SAAE Mariana

PREGÃO Nº PRG 015/2020
MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 015/2020 JULGAMENTO: __/__/2020 – 08h00min

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 015/2020, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DESTAS ÁREAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMOS DE REFERÊNCIAS, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, A MARCA, A UNIDADE, A QUANTIDADE, O PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

LOTE	NATUREZA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	CONSUMO			UN	
2	CONSUMO			UN	
3	CONSUMO			UN	

O valor global da proposta é de R\$

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal :

Assinatura do Responsável Legal
CPF:

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....INSC. EST.....

TELEFONE (S):.....

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por , Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a com sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DESTAS ÁREAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **17 122 0027 6007 339030 1100 – Ficha:15.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA–O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;

e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea “b” acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Mariana, de de

Diretor Executivo do SAAE Mariana
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV

PREGÃO Nº 015/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 015/2020, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 015/2020.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 015/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa CNPJ.....cumpru plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PREGÃO Nº. 015/2020

PROCESSO Nº. 035/2020

VALIDADE: ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, na sala do Presidente da CPL, situada à RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.– Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a)Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DESTAS ÁREAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DESTAS ÁREAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, nos termos do Edital e seus anexos.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 015/2020.

3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 015/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoxarifado do SAAE - Mariana, localizada RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.– Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, o prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

05 – DO PAGAMENTO

05.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal com os produtos.

05.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

05.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

05.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

05.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

7.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

7.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

08 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- 10.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- 10.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;
- 10.1.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- 10.1.7.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.
- 10.1.7.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 015/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 11.2** Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, _____ de _____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: